



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 151/2026

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 151/2026**, regime de fornecimento indireto, pelo critério de julgamento de menor preço, visando o **Registro de Preços visando aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP), destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de comunicações para atendimento das demandas da Justiça Federal do Rio Grande do Sul**, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709/2018, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 06/11/2026**, às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP)**, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de comunicações da instituição, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, compreendendo:

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer restrição de fabricação, fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

1.2.1. As especificações técnicas mínimas obrigatórias para os equipamentos a serem fornecidos estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

1.3. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, deverão ser dirimidas durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação, por meio dos telefones (51) 3214-9040.

1.4. **O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias** contados da data do envio da solicitação de fornecimento correspondente à aquisição.

1.4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em horário de expediente normal da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, devendo ser agendado previamente pelos telefones (51) 3214-9236/9064/9020, na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, 8º Andar, Porto Alegre/RS, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

1.5. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.6. O orçamento estimado pela Administração para o lote corresponde a **R\$ 225.586,80** (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 179.285,40** (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) referentes ao Item 1 e **R\$ 46.301,40** (quarenta e seis mil trezentos e um reais e quarenta centavos) referentes ao Item 2.

1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** - Solicitação de Fornecimento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.5.8. o devedor contumaz, conforme instituído na Seção II da Lei Complementar 225/2026.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos produtos ofertados, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. **preço unitário por item (incluindo material e entrega)**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado;

4.1.2.1. no preço proposto deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.2.2. o **valor por lote**, considerado o **valor de concorrência para o certame**, será obtido por meio da soma dos “valores unitários multiplicados pela quantidade estimada” de todos os itens constantes do respectivo lote. O **valor global do lote** será **automaticamente informado pelo sistema**;

4.1.2.3. **deverão ser cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta**;

4.1.2.4. na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **valor do lote**, a disputa será **por item**. A cada lance ofertado **para cada um dos itens**, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do lote,

sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor para o lote;**

4.1.3. **prazo de entrega** de, no máximo, 60 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

4.1.4. **prazo de garantia** integral do objeto, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.1.5. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.1.6. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.7. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.6. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica

automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver o lance excluído poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, preferencialmente via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.7.1. A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

7.7.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

7.8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.9. As empresas detentoras dos selos Confia e Sintonia terão preferência de contratação, como critério de desempate em processos licitatórios, respeitada a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. conter vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. **Para habilitação fiscal** neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social), Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando ISSQN e a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando o ICMS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados:

8.4.1. **Atestado de capacidade técnica operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de telefonia IP (VoIP) ou solução equivalente ao quantitativo de 300 (trezentos equipamentos);

- o atestado deverá demonstrar que a licitante executou fornecimento compatível, em características, com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;

- serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos de telefonia IP, independentemente da marca ou modelo, incluindo instalação, quando houver;

8.4.1.1. o(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Justiça Federal possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

8.4.1.2. a licitante disponibilizará, caso necessário, todas as demais informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, conforme o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº5, de 2017;

8.4.1.3. havendo dúvidas quanto ao conteúdo ou à veracidade do atestado de capacidade técnico-operacional apresentado na licitação, a Administração poderá exigir da empresa licitante a juntada de documentos complementares, que sejam capazes de refletir a regularidade do atestado, ou até mesmo realizar diligência no local da obra ou do serviço já executado, ou ainda verificar junto ao CREA no intuito de obter maiores informações sobre a obra ou serviço.

8.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado pela empresa licitante:

8.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por cotas de responsabilidade limitada e sociedades anônimas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de modo a que seja possível ao Pregoeiro verificar a adequação entre o objetivo social da empresa e o objeto licitado;

8.5.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados pela empresa licitante:

8.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da Sessão do Pregão, ou em prazo maior, se na certidão constar prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

8.6.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
Solvência Geral (SG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.6.2.2. Para fins de cálculo dos índices referidos no subitem acima, utilizar-se-ão duas casa após a virgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

8.6.2.3. **Os índices acima poderão ser comprovados através dos dados constantes do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.**

8.6.3. Caso a licitante apresente índices inferiores aos exigidos na cláusula 8.6.2.1 do edital, deverá comprovar que possui patrimônio líquido/capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.9. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.9.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.9.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o *e-mail* licitacao@jfrs.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

9.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no art. 82, § 5º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a proposta classificada em primeiro lugar será adjudicada, sendo-lhe homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será por item, pelo critério do menor preço.

12.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas após a vírgula**, sem arredondamento.

13 – DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

13.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

13.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato o termo inicial do

prazo definido para entrega do objeto.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Durante a habilitação será verificada pelo pregoeiro, para ciência do participante, a inexistência de registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) em nome da licitante, exigida como requisito indispensável por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

14.1.2. O licitante declarado vencedor que, na data designada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, possuir pendências no CADIN, será impedido da realização do ato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeito a sanção prevista neste edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes para negociação, na ordem classificatória, conforme a legislação vigente.

14.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

14.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro de licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

14.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre a Justiça Federal, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

14.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que vantajoso o preço, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

14.6. A Justiça Federal submete-se à vedação prevista no art. 82, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. Para cada solicitação de fornecimento assinar-se-á um contrato, aplicando-se as regras nele contidas.

14.8. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 e parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

14.9. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à disputa na licitação, assinatura do contrato ou à participação da execução do contrato, consoante determinado na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14.10. Conforme previsto no art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 é vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.11. Aplica-se ao contrato, no que couber, as previsões contidas nesta cláusula.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul fará as aquisições dos produtos mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nela indicados.

15.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à fornecedora via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

15.3. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul pagará à fornecedora o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento (Anexo V).

15.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

15.4. As quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

15.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

16 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS de acordo com o constante na minuta de contrato (Anexo IV), integrante do presente edital.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul designa:

17.1.1 para Gestor: o Diretor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(a) Gestor(a) poderá ser contatado(a) diretamente no 9º andar do Prédio sede da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pelo telefone (51) 3214-9236 ou endereço eletrônico dti@jfrs.jus.br.

17.1.2 para fiscal técnico: o Supervisor da Seção de Comunicação e Telefonia, que poderá ser contatado diretamente na Seção de Telefonia ou pelo telefone 3214-9040 ou endereço eletrônico setel@jfrs.jus.br.

17.1.3 para fiscal administrativo: o Supervisor da Seção de Preparo de Pagamento, que poderá ser contatado pelo telefone 3214-9021 ou endereço eletrônico preparo@jfrs.jus.br.

17.2. A competência do gestor e dos fiscais estão previstas no Anexo IV - Minuta de contrato.

18 – DAS SANÇÕES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado da Ata de Registro de Preços.

18.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial da execução do objeto;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

18.5. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

19.6. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

19.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.6.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.6.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

19.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

19.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

19.7.1. por razão de interesse público;

19.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

20 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

20.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

20.3. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

21 – DOS PRAZOS

21.1. Todos os prazos para cumprimento de obrigações por parte da Contratada, estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como no futuro Contrato, serão contados em **dias contínuos**, não se interrompendo em sábados, domingos ou feriados, **salvo disposição expressa em contrário neste instrumento**.

21.2. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

21.2.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação, notificação ou intimação, ou da data estabelecida como marco inicial para o cumprimento da obrigação.

21.2.2. Se o vencimento do prazo recair em dia em que não houver expediente administrativo no órgão contratante, ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. A contagem do período de atraso para fins de apuração de mora e aplicação de sanções iniciar-se-á no primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.
- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.6. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 22.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.
- 22.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br.
- 22.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.
- 22.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 22.11. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.
- 22.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.

Cléverton Tosetto Amaral
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP), destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de comunicações da instituição, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Telefone IP para rede cabeada	540 unidades
2	Telefone IP para rede sem fio (Wi-Fi)	60 unidades

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer restrição de fabricação, fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de renovação e expansão do parque de telefonia IP da instituição, proporcionando maior confiabilidade, qualidade de áudio, segurança das comunicações e compatibilidade com a infraestrutura de rede existente;

2.1.2. Além da substituição gradativa de equipamentos em operação, pretende-se disponibilizar reserva técnica para atendimento de novas demandas e reposições futuras, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação institucional;

2.1.3. Considerando a crescente flexibilização dos ambientes de trabalho e a necessidade de instalação de terminais em locais onde não há disponibilidade imediata de cabeamento estruturado, prevê-se a aquisição de equipamentos com conectividade sem fio correspondente a aproximadamente 10% do quantitativo total;

2.2. Correlação com o planejamento existente:

2.2.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos;

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. Plano de Contratação: PC732/26 - Contratação Derivada: CD919/26 - Programa de Trabalho: 168364 (JC/AI). Processo 0001384-91.2026.4.04.8001;

2.3.2. Unidade Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e Seção de Comunicação e Telefonia (SETEL);

2.4. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação:

2.4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no documento Estudo Técnico Preliminar (8471237).

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. Órgão contratante e endereço de entrega e prestação dos serviços objetos desta contratação:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 05.442.380/0001-38

UASG: 090020

Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8.º andar, Ala Leste, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395 - Porto Alegre/RS.

Telefones: +55 (51) 3214-9236/9064/9020

E-mail: dti@jfrs.jus.br, dti.contratos@jfrs.jus.br, dti.nat@jfrs.jus.br

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. Aquisição de *equipamentos de telefonia IP (VoIP)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade
1	Telefone IP para rede cabeada	540 unidades
2	Telefone IP para rede sem fio (Wi-Fi)	60 unidades

4.2. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado conforme detalhamento e justificativas contidas no item "IV - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM" do Estudo Técnico Preliminar (8471237), onde consta a relação entre a demanda prevista e o dimensionamento dos itens a serem registrados;

4.3. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada;

5.2. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

5.3. Todos os equipamentos e componentes cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação;

5.4. Para todos os itens: Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.5. Para todos os itens: Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, sendo admitida a declaração de conformidade emitida pela fabricante, que atestem eficiência energética Energy Star ou equivalente, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 – MPOG;

5.6. Para todos os itens: Comprovar conformidade com a norma IEC 62368-1 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

5.7. Para todos os itens: Fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar do formulário de avaliação técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

5.7.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

5.8. Para todos os equipamentos, a contratada deverá encaminhar uma tabela ou planilha do tipo "ponto a ponto", que indique o atendimento das solução(ões) ofertada(s) a cada um dos itens das especificações constantes do ANEXO I, indicando em qual dos documentos acima (inclusive página ou trecho) contém estas informações;

5.9. Deverá apresentar declaração da não pratica de registro de oportunidade.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de telefonia IP (VoIP) ou solução equivalente;

6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou fornecimento compatível, em características, com o objeto desta contratação, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 300 (trezentos) equipamentos de telefonia IP (VoIP) ou solução equivalente, quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado para a presente contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação desse quantitativo e da capacidade técnica;

6.3. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos de telefonia IP, independentemente da marca ou modelo, incluindo instalação, quando houver;

6.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados;

6.5. A Licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram fornecidos os equipamentos;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Descrição da Solução:

7.1.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos de telefonia IP (VoIP), destinados à substituição gradativa dos aparelhos atualmente em operação, à ampliação da infraestrutura de comunicação da instituição e à formação de reserva técnica para atendimento de novas demandas;

7.1.2. A contratação contempla o fornecimento de dois tipos de equipamentos:

7.1.2.1. Telefone IP para rede cabeada, destinado aos ambientes providos de infraestrutura de cabeamento estruturado;

7.1.2.1. Telefone IP para rede sem fio (Wi-Fi), destinado aos locais em que a utilização de infraestrutura cabeada seja inviável, economicamente desvantajosa ou incompatível com a flexibilidade requerida para o ambiente de trabalho;

7.1.3. A solução deverá permitir a integração transparente com a infraestrutura de telefonia IP existente na instituição, baseada em protocolos abertos, preservando a interoperabilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes e evitando dependência tecnológica de soluções proprietárias;

7.2. Requisitos de capacitação:

7.2.1. Não há necessidade de capacitação dos servidores, apenas a entrega de manuais, sendo isso suficiente para a utilização dos equipamentos.

7.3. Requisitos de manutenção:

7.3.1. A garantia será de 12 (doze) meses "on site" para todos os itens, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento definitivo do item;

7.3.2. A garantia será realizada pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante ou diretamente com o fabricante; devendo em todo o caso, ser prestada "on site", no local de entrega dos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE, em dias úteis das 11h às 19h;

7.3.3. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico;

7.3.4. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente;

7.4. Requisitos temporais:

7.4.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;

7.4.2. Até 10 (dez) dias corridos para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos;

7.4.3. Até 10 (dez) dias corridos para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.4.4. Para todos os itens: 12 (doze) meses de **garantia "on site"**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.5. Requisitos de segurança:

7.5.1. Os equipamentos devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança da JFRS. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente;

7.6. Requisitos de garantia:

7.6.1. Os requisitos de garantia serão descritos no item 12 deste Termo;

7.8. Ciclo de vida do objeto:

7.8.1. O ciclo de vida pode seguir as seguintes etapas:

7.8.2. Aquisição: Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, documentação técnica e garantia do fabricante;

7.8.3. Implantação: Os equipamentos deverão permitir instalação simplificada e rápida integração à infraestrutura de rede existente, mediante utilização de protocolos padronizados de mercado e mecanismos de provisionamento remoto, reduzindo o esforço operacional da equipe técnica da Administração;

7.8.4. Operação: Durante sua vida útil, os equipamentos deverão proporcionar:

7.8.4.1. Elevada disponibilidade operacional;

7.8.4.2. Qualidade de áudio em alta definição;

7.8.4.3. Estabilidade nas comunicações;

7.8.4.4. Suporte às funcionalidades usuais de telefonia corporativa;

7.8.4.5. Interoperabilidade com servidores SIP e demais componentes da infraestrutura institucional;

7.8.5. Manutenção: A solução deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, durante a qual a contratada será responsável pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação. Os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico do fabricante ou de sua rede autorizada durante todo o período de garantia. A atualização de firmware oficial deverá permanecer disponível durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração;

7.8.6. Descontinuidade e Substituição: Ao final da vida útil dos equipamentos, estes poderão ser substituídos por modelos tecnologicamente equivalentes ou superiores, preservando-se a compatibilidade com os protocolos e padrões adotados pela instituição.

8. SUSTENTABILIDADE:

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas específicas da Justiça Federal;

8.2. Para todos os itens serão solicitados os seguintes critérios:

8.3. Os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta comprovação de que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição, revista, atualizada, ampliada - agosto 2021 - Advocacia Geral da União (AGU). Consultoria Geral da União);

8.5. Para todos os itens, comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas;

8.6. Para todos os itens, comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

8.7. Vale destacar que é impossível identificar, no ETP e neste TR, todos os materiais recicláveis possíveis de serem utilizados nas embalagens dos equipamentos, pois há muitos tipos e formas de materiais recicláveis. É comum que os equipamentos venham embalados em caixas de papelão ou papel, mas no interior estejam acondicionados em embalagens de isopor e plástico, sendo os referidos materiais também recicláveis e podem ser admitidos como critérios de sustentabilidade. Desse modo, prever apenas um tipo de material sem atentar para as diversidades de mercado poderá comprometer a competitividade do certame;

8.8. É dever da CONTRATADA fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;

8.9. Por fim, para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como normas específicas da Justiça Federal.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Não será exigida amostra para esta contratação uma vez que, conforme o item 5.8, a licitante deverá fazer acompanhar à proposta o formulário de avaliação técnica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

10.1.2. A subcontratação fica limitada a prestação dos serviços de garantia, pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica autorizada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Prazo e/ou Condições de Entrega

11.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;

11.1.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE;

11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

11.1.4.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Tecnologia da Informação, no endereço abaixo, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da CONTRATADA;

11.2. Local de Entrega

11.2.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em horário de expediente normal da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, devendo ser agendado previamente pelos telefones (51) 3214-9236/9064/9020, na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, 8º Andar, Porto Alegre/RS, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia deverá ser prestada "*on site*" no local de entrega dos equipamentos, pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE (ou ainda, rede de assistência técnica credenciada/autorizada pelo fabricante);

12.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos como fornecimento de peças por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.1. A garantia também contempla a disponibilização de atualização de *firmware* por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

12.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;

12.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção dos equipamentos e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

12.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

12.4.2. Corrigir defeitos de fabricação;

12.4.3. Disponibilizar novas versões e atualizações de *firmware*;

12.4.4. Analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do *Hardware* contratado com o ambiente do CONTRATANTE;

12.5. A substituição de equipamentos, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados;

12.6. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;

12.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

12.8.1. O prazo máximo para finalização do atendimento será de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico;

12.9. Caso os serviços da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, esse poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:

12.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do CONTRATANTE, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento, com o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela administração;

12.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento;

12.10. Antes de findarem os prazos fixados nos itens acima, a CONTRATADA deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não;

12.10.1. Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços;

12.11. A critério da CONTRATADA, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao CONTRATANTE informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização;

12.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

12.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

12.14. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

12.15. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia:

12.15.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza;

12.15.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

12.15.3. A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural;

12.16. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos que foram substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a substituição daqueles defeituosos. A não retirada será considerada abandono de propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre a sua destinação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da CONTRATANTE, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais,

trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros;

13.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE;

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega;

13.5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração etc;

13.6. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas;

13.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas;

13.7.1 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição destes;

13.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, antes de findo o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos;

13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações;

13.12. Prestar assistência técnica, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo quando da abertura de chamados técnicos pelo CONTRATANTE;

13.12.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

13.13. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos;

13.14. Fornecer manuais em português do Brasil de instalação, operação e configuração para todos os itens da solução;

13.14.1. Poderá ser fornecido em meio eletrônico ou através de acesso a Home Page do fabricante;

13.15. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira;

13.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.17. Deverá ser fornecido, junto aos equipamentos fornecidos, listagem em meio eletrônico (planilha ou texto) com os números de série dos equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período;
- 14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
- 14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA às dependências da JFRS para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 14.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 14.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

- 15.1. Não se aplica.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 16.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:
- 16.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta;
- 16.4.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao CONTRATANTE a título de amostra;
- 16.4.3. Todo o lote entregue deverá ser substituído ("*recall*"), caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA;

- 16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo;
- 16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;
- 16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigido garantia contratual.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O período de vigência do contrato compreenderá os seguintes prazos:
- 18.1.1. 30 (trinta) dias corridos para Emissão da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato.
- 18.1.2. Até 10 (dez) dias corridos para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos.
- 18.1.3. Até 10 (dez) dias corridos para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 18.1.4. Até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos objeto do fornecimento, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.
- 18.1.5. 12 (doze) meses, para todos os itens, de garantia "on site", contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

- 19.1. Prazos para liquidação e pagamento:
- 19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;
- 19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.
- 19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

- 20.1. As penalidades e sanções administrativas aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aquelas previstas no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Custo estimado da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Telefone IP para rede cabeada	540	R\$ 332,01	R\$ 179.285,40
2	Telefone IP para rede sem fio (Wi-Fi)	60	R\$ 771,69	R\$ 46.301,40
			TOTAL:	R\$ 225.586,80

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Supervisor da Seção de Comunicação e Telefonia - DTI/NAT/SETEL	Diretor do Núcleo de Atendimento e Logística - DTI/NAT	Servidor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - TELEFONE IP PARA REDE CABEADA

1.1. Recursos de Áudio

- 1.1.1. Voz HD: monofone HD, alto-falante HD;
- 1.1.2. Filtragem inteligente de ruído;
- 1.1.3. Banda larga codec: Opus, G.722;
- 1.1.4. Banda estreita codec: G.711(A/μ), G.729, G.729A, iLBC;
- 1.1.5. DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO;
- 1.1.6. Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;
- 1.1.7. VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;

1.2. Recursos do Telefone

- 1.2.1. 2 (duas) contas VoIP;
- 1.2.2. Retenção de chamada, mudo, Não Perturbe (DND);
- 1.2.3. Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada;
- 1.2.4. Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência;
- 1.2.5. Rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático;
- 1.2.6. Conferências locais de cinco vias;
- 1.2.7. Chamada IP direta sem SIP proxy;
- 1.2.8. Seleção, importação e exclusão do toque de chamada;
- 1.2.9. Ajuste manual ou automático de data e hora;
- 1.2.10. Plano de discagem;
- 1.2.11. XML Browser, ações URL/URI;
- 1.2.12. Capturas de tela integrada;
- 1.2.13. RTCP-XR, VQ-RTCPXR;
- 1.2.14. Tecla DSS aprimorada;

1.3. Contatos

- 1.3.1. Agenda telefônica até 1000 entradas;
- 1.3.2. Lista negra;
- 1.3.3. Agenda telefônica externa XML/LDAP;
- 1.3.4. Discagem inteligente;
- 1.3.5. Pesquisa, importação e exportação da agenda;
- 1.3.6. Histórico de chamada: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas;

1.4. Recursos PABX-IP

- 1.4.1. Pannel de lâmpada de ocupado (BLF), Bridged Line Apperance (BLA);
- 1.4.2. Chamada anônima, rejeição de chamada anônima;
- 1.4.3. Hot-desking, chamada de emergência;
- 1.4.4. Assento flexível;
- 1.4.5. Estacionamento, captura de chamadas;

- 1.4.6. Executivo e assistente;
- 1.4.7. Gravação de chamadas centralizada;
- 1.4.8. Alerta de correio de voz;
- 1.4.9. Gravação de chamadas;

1.5. Display e Indicador

- 1.5.1. LCD gráfico de no mínimo 128x48-pixel com luz de fundo;
- 1.5.2. LED para indicação de chamada e mensagem em espera;
- 1.5.3. LEDs iluminados de duas cores (vermelho ou verde) para informações de status da linha;
- 1.5.4. Interface intuitiva com ícones e teclas programáveis;
- 1.5.5. Interface de usuário em língua portuguesa;
- 1.5.6. Identificador de chamadas nome e número;
- 1.5.7. Modo de economia de energia;

1.6. Teclas de facilidade

- 1.6.1. 2 (duas) teclas de linha com LED programáveis;
- 1.6.2. 6 (seis) teclas de facilidades: transferir, mensagem, headset, redial, mute, viva voz;
- 1.6.3. 5 (cinco) teclas de navegação programáveis;
- 1.6.4. 4 (quatro) teclas dinâmicas programáveis;
- 1.6.5. Teclas de controle de volume;

1.7. Interfaces

- 1.7.1. 2 (duas) portas Gigabit Ethernet;
- 1.7.2. Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 1 (um);
- 1.7.3. 1 (uma) porta RJ9 para monofone (4P4C)
- 1.7.4. 1 (uma) porta RJ9 para fone de cabeça (4P4C)

1.8. Características físicas

- 1.8.1. Cor: Cinza ou Preto;
- 1.8.2. Dimensão (L × P × A × E) 188 × 189 × 162 × 50 mm;
- 1.8.3. Umidade de operação: 10~95%;
- 1.8.4. Temperatura de operação: 0~40°C;

1.9. Fonte de energia

- 1.9.1. Adaptador externo universal AC : Entrada AC 100~240V e Saída DC 5V/600mA;
- 1.9.2. Consumo de energia (PSU): 2-3W;
- 1.9.3. Consumo de energia (PoE): 3-4W;

1.10. Gerenciamento

- 1.10.1. Configuração: navegador de internet/telefone/auto provisionamento;
- 1.10.2. Auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/ HTTPS para implantação em massa;
- 1.10.3. Auto provisionamento com PnP;
- 1.10.4. Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal;
- 1.10.5. Resete de fábrica, reinicialização;
- 1.10.6. Exportação do pacote de rastreamento, log do sistema;

1.11. Rede e Segurança

- 1.11.1. SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 1.11.2. Suporte para redundância do servidor chamada;
- 1.11.3. NAT transversal: STUN modo;
- 1.11.4. Modo Proxy e modo de conexão SIP ponto a ponto;
- 1.11.5. Atribuição IP: estático/DHCP
- 1.11.6. HTTP/HTTPS servidor web;
- 1.11.7. Sincronização de hora e data usando SNTP;
- 1.11.8. UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263);
- 1.11.9. QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), camada 3 ToS DSCP;
- 1.11.10. SRTP para criptografia de voz;
- 1.11.11. Segurança da Camada de Transporte (TLS 1.3);
- 1.11.12. HTTPS gerenciador de certificados;
- 1.11.13. AES criptografia para arquivo de configuração;
- 1.11.14. Autenticação condensada;
- 1.11.15. OpenVPN, IEEE802.1X;
- 1.11.16. IPv6;
- 1.11.17. LLDP/CDP/DHCP VLAN;
- 1.11.18. ICE;

1.12. Acessórios

- 1.12.1. Deverá vir acompanhado de:
 - 1.12.1.1. Monofone com fio;
 - 1.12.1.2. Base;
 - 1.12.1.3. Adaptador de energia;
 - 1.12.1.4. Monofone com fio;

1.13. Responsabilidade Ambiental

- 1.13.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);
- 1.13.2. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

1.14. Disposições Gerais

- 1.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
- 1.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

1.15. Compatibilidade

- 1.15.1. Compatibilidade com central telefônica Leucotron.

1.16. Certificados

- 1.16.1. Homologação pela ANATEL;
 - 1.16.1.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigida pela regulamentação aplicável;

1.16.1.2. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do certificado de homologação, consulta ao banco de dados público da ANATEL ou documentação oficial equivalente;

ITEM 02 - TELEFONE IP PARA REDE SEM FIO (WI-FI)

2.1. Recursos de Áudio

- 2.1.1. Voz HD: monofone HD, alto-falante HD;
- 2.1.2. Filtragem inteligente de ruído;
- 2.1.3. Banda larga codec: Opus, G.722;
- 2.1.4. Banda estreita codec: PCMU (G.711μ), PCMA (G.711A), G.729, G.729A, G.729B, G.729AB, iLBC
- 2.1.5. DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO;
- 2.1.6. Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;
- 2.1.7. VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;

2.2. Recursos do Telefone

- 2.2.1. 2 (duas) contas VoIP;
- 2.2.2. Retenção de chamada, mudo, Não Perturbe (DND);
- 2.2.3. Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada;
- 2.2.4. Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência;
- 2.2.5. Rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático;
- 2.2.6. Conferências locais de cinco vias;
- 2.2.7. Chamada IP direta sem SIP proxy;
- 2.2.8. Seleção, importação e exclusão do toque de chamada;
- 2.2.9. Ajuste manual ou automático de data e hora;
- 2.2.10. Plano de discagem;
- 2.2.11. XML Browser, ações URL/URI;
- 2.2.12. Capturas de tela integrada;
- 2.2.13. RTCP-XR, VQ-RTCPXR;
- 2.2.14. Tecla DSS aprimorada;
- 2.2.15. Wi-Fi integrado de banda dupla:
 - 2.2.15.1. Padrão de rede IEEE802.11a/b/g/n/ac;
 - 2.2.15.2. Faixa de frequência: 2,4GHz/5,0GHz;

2.3. Contatos

- 2.3.1. Agenda telefônica até 1000 entradas;
- 2.3.2. Lista negra;
- 2.3.3. Agenda telefônica externa XML/LDAP;
- 2.3.4. Discagem inteligente;
- 2.3.5. Pesquisa, importação e exportação da agenda;
- 2.3.6. Histórico de chamada: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas;

2.4. Recursos PABX-IP

- 2.4.1. Pannel de lâmpada de ocupado (BLF), Bridged Line Apperance (BLA);

2.4.2. Chamada anônima, rejeição de chamada anônima;

2.4.3. Hot-desking, chamada de emergência;

2.4.4. Assento flexível;

2.4.5. Estacionamento, captura de chamadas;

2.4.6. Executivo e assistente;

2.4.7. Gravação de chamadas centralizada;

2.4.8. Alerta de correio de voz;

2.4.9. Gravação de chamadas;

2.5. Display e Indicador

2.5.1. LCD gráfico de no mínimo 128x48-pixel com luz de fundo;

2.5.2. LED para indicação de chamada e mensagem em espera;

2.5.3. LEDs iluminados de duas cores (vermelho ou verde) para informações de status da linha;

2.5.4. Interface intuitiva com ícones e teclas programáveis;

2.5.5. Interface de usuário em língua portuguesa;

2.5.6. Identificador de chamadas nome e número;

2.5.7. Modo de economia de energia;

2.6. Teclas de facilidade

2.6.1. 2 (duas) teclas de linha com LED programáveis;

2.6.2. 6 (seis) teclas de facilidades: transferir, mensagem, headset, redial, mute, viva voz;

2.6.3. 5 (cinco) teclas de navegação programáveis;

2.6.4. 4 (quatro) teclas dinâmicas programáveis;

2.6.5. Teclas de controle de volume;

2.7. Interfaces

2.7.1. 1 (uma) porta Ethernet RJ45 10/100 M;

2.7.2. 1 (uma) porta RJ9 para monofone (4P4C)

2.7.3. 1 (uma) porta RJ9 para fone de cabeça (4P4C)

2.8. Características físicas

2.8.1. Cor: Cinza ou Preto;

2.8.2. Dimensão (L × P × A × E) 188 × 189 × 162 × 50 mm

2.8.3. Umidade de operação: 10~95%;

2.8.4. Temperatura de operação: 0~40°C;

2.9. Fonte de energia

2.9.1. Adaptador externo universal AC : Entrada AC 100~240V e Saída DC 5V/600mA;

2.9.2. Consumo de energia (PSU): 2-3W;

2.9.3. Consumo de energia (PoE): 3-4W;

2.10. Gerenciamento

2.10.1. Configuração: navegador de internet/telefone/auto provisionamento;

2.10.2. Auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/ HTTPS para implantação em massa;

2.10.3. Auto provisionamento com PnP;

2.10.4. Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal;

- 2.10.5. Resete de fábrica, reinicialização;
- 2.10.6. Exportação do pacote de rastreamento, log do sistema;

2.11. Rede e Segurança

- 2.11.1. SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 2.11.2. Suporte para redundância do servidor chamada;
- 2.11.3. NAT transversal: STUN modo;
- 2.11.4. Modo Proxy e modo de conexão SIP ponto a ponto;
- 2.11.5. Atribuição IP: estático/DHCP
- 2.11.6. HTTP/HTTPS servidor web;
- 2.11.7. Sincronização de hora e data usando SNTP;
- 2.11.8. UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263);
- 2.11.9. QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), camada 3 ToS DSCP;
- 2.11.10. SRTP para criptografia de voz;
- 2.11.11. Segurança da Camada de Transporte (TLS 1.3);
- 2.11.12. HTTPS gerenciador de certificados;
- 2.11.13. AES criptografia para arquivo de configuração;
- 2.11.14. Autenticação condensada;
- 2.11.15. OpenVPN, IEEE802.1X;
- 2.11.16. IPv6;
- 2.11.17. LLDP/CDP/DHCP VLAN;
- 2.11.18. ICE;
- 2.11.19. WPA2/WPA3;

2.12. Acessórios

- 2.12.1. Deverá vir acompanhado de:
 - 2.12.1.1. Monofone com fio;
 - 2.12.1.2. Base;
 - 2.12.1.3. Adaptador de energia;
 - 2.12.1.4. Monofone com fio;

2.13. Responsabilidade Ambiental

- 2.13.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);
- 2.13.2. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

2.14. Disposições Gerais

- 2.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
- 2.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

2.15. Compatibilidade

- 2.15.1. Compatibilidade com central telefônica Leucotron.

2.16. Certificados

2.16.1. Homologação pela ANATEL;

2.16.1.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigida pela regulamentação aplicável;

2.16.1.2. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do certificado de homologação, consulta ao banco de dados público da ANATEL ou documentação oficial equivalente;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

5. E-mail:

Declaro o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaro, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário da realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para o **Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP)**, objeto do Pregão n.º 900xx/202x, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Nº do Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde.	Preço do item
1	Telefone IP para rede cabeada		540	R\$.....
2	Telefone IP para rede sem fio (wi-fi)		60	R\$.....
Valor total do lote:				R\$

a) a licitante concorrerá com o “Preço do Lote”;

5. Prazo de entrega:..... (no máximo sessenta dias corridos, a contar da solicitação de fornecimento);

* A entrega deverá ser realizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, CEP 90.010-395, e deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor do Contrato, por intermédio dos telefones (51) 3214-9040 e/ou do e-mail setel@jfrs.jus.br.

6. Garantia integral: (de acordo com o constante no Edital);

8. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

e) celular:

10.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

....., ... de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 151/2026** (Processo nº 0001384-91.2026.4.04.8001), resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., com sede na

....., em, CNPJ nº....., endereço eletrônico....., representada pelo(a) Sr (a), residente em....., portador do CPF nº....., classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018, do Decreto nº 11.462/2023, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP), destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de comunicações da instituição, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do instrumento convocatório.

1.1.1. As características técnicas, especificações referentes ao objeto, descrição dos itens e quantidades para cada órgão participante constam do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Objeto	Quantidade Máxima Estimada	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do item(R\$)
01	Telefone IP para rede cabeada	540			
02	Telefone IP para rede sem fio (wi-fi)	60			

3.1. O prazo de entrega dos itens será nos termos do item 11.1. do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Na forma do artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser incluído em ata de registros de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

3.3. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, mediante a expedição das Solicitações de Fornecimento pelo gestor desta ata.

3.4. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento (Anexo V do edital).

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, a Justiça Federal designa:

a) para a Gestão do contrato, o(a) Diretor(a) do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI., que pode ser contatado(a) através do telefone (51) 3214-9236 e e-mail *dti.contratos@jfrs.jus.br*;

b) para Fiscal Técnico do contrato, o(a) Supervisor(a) da Seção Telefonia, que pode ser contatado(a) através do telefone (51) 3214-9040 e e-mail *setel@jfrs.jus.br*;

c) para Fiscal Administrativo, o supervisor da Seção de Preparo de Pagamentos, que pode ser contatado(a) através do telefone (51) 3214-9012 e e-mail *preparo@jfrs.jus.br*.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes no item 3 dos Preços serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data de realização do orçamento estimado, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o §§ 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação - calculado e divulgado pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_o)/I_o) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

5.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

5.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

5.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

5.2.1.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

6.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.3 . Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

6.4. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre, ... de de 2026.

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

Empresa

Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX, para aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP) para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nas Subseções listadas no Anexo I - Termo de Referência. firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa Processo Administrativo nº 0001384-91.2026.4.04.8001.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço eletrônico, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr. (a), CPF nº, firmam o presente contrato para **Aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP) para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 151/2026**, registro de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto nº 11.246/2022, e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos de telefonia IP (VoIP) para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. A descrição completa dos serviços e demais obrigações da Contratada em relação ao objeto estão presentes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O Edital de Licitação, a Proposta de Preços e o Termo de Referência estão vinculados ao CONTRATO e são partes integrantes do mesmo.

1.3. **O prazo de fornecimento** será de, no máximo, **60 (sessenta)** dias corridos. O prazo passa a contar a partir da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitida pelo Gestor após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul formalizará a contratação de fornecimento mediante prévia emissão de Nota de Empenho referente ao quantitativo e valor correspondente.

2.3. As Solicitações de Fornecimento serão encaminhadas, pelo(a) gestor(a) do contrato, via e-mail, à contratada. A ausência de confirmação do recebimento do e-mail será considerada como tendo sido recebido pela destinatária, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio.

2.4. **O prazo de entrega** se dará nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos itens, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme proposta de preços da contratada (Anexo II).

Item	Descrição	Unitário (R\$)	Quantidade	Total do Item (R\$)
01	Telefone IP para rede cabeada		540	
02	Telefone IP para rede sem fio (wi-fi)		60	

3.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, estada e alimentação e os demais custos necessários para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho -; Natureza da Despesa - e Nota de Empenho n.º, datadas de

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta e da Solicitação de Fornecimento, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas e nas regras do Edital da licitação.

5.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.3. A CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de validade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.7. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

5.7.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;

5.7.2. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, do Portal da Transparência;

5.7.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

5.7.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

5.7.5. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

5.7.6. Comprovante da inexistência de registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

5.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos.

5.10. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

5.11. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, às orientações estabelecidas pelo gestor e fiscal do contrato.

5.12. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. À CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio dos gestores e dos fiscais de Contrato designados neste instrumento;

b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente quando for o caso;

e) aplicar as multas e sanções previstas no edital de origem e neste instrumento;

f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo(a) Gestor(a)/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

7.1.1. para **Gestor**, o Diretor do Núcleo de Governança e Gestão de Contratos de TI, que poderá ser contatado pelo telefone 51-3214-9236 e/ou e-mail dti.contratos@jfrs.jus.br.

7.1.2 Para **Fiscal Técnico**, o Supervisor da Seção de Comunicação e Telefonia, que poderá ser contatado diretamente junto à referida unidade ou por intermédio do telefone (51) 3214-9040 ou do e-mail setel@jfrs.jus.br.

7.1.3. Para **fiscal administrativo**, o Supervisor da Seção de Preparo de Pagamentos da Divisão de Apoio Administrativo, que poderá ser contatado diretamente junto à referida unidade ou por intermédio do telefone (51) 3214-9012 ou do e-mail preparo@jfrs.jus.br.

7.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

7.2.1. convocar a realização de reunião inicial, com a participação dos fiscais técnico e administrativo do contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, para apresentação do preposto da empresa, prestar esclarecimentos e repassar conhecimentos necessários, o que será registrado em ata;

7.2.2. coordenar e acompanhar a fiscalização, exigindo da contratada o exato cumprimento do contrato, seus anexos e aditivos, nos termos e condições previstas;

7.2.3. autuar, quando necessário, processo para o encaminhamento de proposições ou de documentação diversa recebida do contratado, que requerem análise própria da administração, à parte do processo de contratação originária ou de pagamento periódico, relacionando-os;

7.2.4. promover e manter registro próprio de acompanhamento e fiscalização diária, quanto às deliberações, orientações e pedidos de providências de rotina, ordinariamente efetuados à contratada, objetivando a

observância de obrigações, a melhoria de atuação, a correção e qualificação de serviços e de segurança do trabalho, a prevenção de acidentes, hipóteses de mora, inadimplementos e sanções, de modo a constituir o histórico de conduta e desempenho da contratada, representante e colaboradores;

7.2.5. acompanhar os registros efetuados pelo(s) fiscal(is) no processo de gestão, para a adoção das medidas cabíveis, sempre que for o caso, bem como acompanhar a efetivação dos encaminhamentos e comunicações necessárias à preservação e manutenção da regularidade contratual;

7.2.6. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

7.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

7.2.8. lavrar o recebimento definitivo/atesto do objeto da contratação, devendo ser efetuado à vista do documento fiscal competente e da documentação técnica exigida para a regularidade do ato e instrução do pagamento;

7.2.9. encaminhar os autos ao setor responsável pelo preparo e verificação da conformidade do pagamento e/ou ainda, conforme o caso, diretamente à unidade financeira, após efetuado e formalizado o atesto.

7.3. Ao **Fiscal** compete, entre outras atribuições:

7.3.1 acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no contrato/nota de empenho/ata de registro de preços, conforme o caso;

7.3.2. registrar, no processo de gestão, comunicando ao gestor, eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações efetuadas à contratada;

7.3.3. atuar, conjuntamente com o fiscal administrativo, para a efetivação do recebimento provisório e, se for o caso, promovendo ou instando a adoção incontinenti de medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, imediatamente, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto, condições ou disposições firmadas na contratação, sem prejuízo de eventual notificação pela área administrativa;

7.4. Ao **Fiscal administrativo** compete, entre outras atribuições:

7.4.1. Verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados com o objeto executado;

7.4.2. Controlar prazos de pagamento, vigência contratual e prazos para reajustes, quando cabíveis;

7.4.3. Conferir os aspectos formais e administrativos da execução, tais como presença de garantias, seguros, certidões, alvarás e outros documentos exigidos no edital ou contrato;

7.4.4. Informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inconformidades administrativas ou documentais.

7.4.5. cabe ao fiscal administrativo também, no que couber, as atribuições previstas na Resolução 269/2023 do TRF4.

7.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

7.6. Quando o serviço for prestado em apenas uma Subseção Judiciária, a critério do gestor designado, as funções de fiscal administrativo poderão ser acumuladas pelo fiscal técnico ou pelo próprio gestor.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A **Nota Fiscal discriminada** deverá ser encaminhada ao gestor/fiscal da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas na cláusula V deste instrumento. Os documentos

poderão ser enviados para o e-mail dti.contratos@jfrs.jus.br.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;
- b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da sua conta corrente;
- c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d) os valores discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos.

8.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

8.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

8.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

8.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

8.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

8.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA MORA

9.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso

9.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas.

9.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

9.4. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

9.5. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.
- 10.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.
- 10.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- 10.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.
- 10.4. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.
- 10.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.
- 10.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:
- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do Contrato;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 10.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:
- 10.7.1. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - 10.7.2. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 10.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 10.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.
- 10.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

11.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data de apresentação do orçamento estimado, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_o)/I_o) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data de apresentação da proposta

V = Valor Contratual.

13.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

13.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

13.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

13.2.1.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

15.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

15.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do

incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato a cópia da proposta da CONTRATADA (Anexo II), o Termo de Referência (Anexo I), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e a Solicitação de Fornecimento (Anexo V).

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICIDADE

17.1. Em cumprimento aos artigos 94, inc. II, 174 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

XVIII – DOS PRAZOS

18.1. Todos os prazos para cumprimento de obrigações por parte da Contratada, estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como no futuro Contrato, serão contados em **dias contínuos**, não se interrompendo em sábados, domingos ou feriados, **salvo disposição expressa em contrário neste instrumento**.

18.2. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.2.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação, notificação ou intimação, ou da data estabelecida como marco inicial para o cumprimento da obrigação.

18.2.2. Se o vencimento do prazo recair em dia em que não houver expediente administrativo no órgão contratante, ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. A contagem do período de atraso para fins de apuração de mora e aplicação de sanções iniciar-se-á no primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de**

responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, ... de de 2026.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Empresa:

CNPJ:

Ata de Registro de Preços:

Pregão Eletrônico: 151/2026

Solicitação de Fornecimento de nº/202x, à fornecedora, Processo Administrativo nº, nas quantidades abaixo especificadas e **prazo de entrega** dos produtos conforme item 6.1. do Anexo I - Termo de Referência:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A FORNECEDORA fará a entrega em:

SJRS: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395.

Recebemos em/...../..... Porto Alegre, ... de de 202x.

.....

Carimbo e assinatura

Favor preencher este campo e retornar

cópia para o para o e-mail do gestor.



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 16/10/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8690554** e o código CRC **23C4C360**.